



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
VARA FORO CENT. DE VIOL. DOM. E FAM. CONT. MULHER
 Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, 1º andar / [REDACTED] Barra Funda -
 CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:
 [REDACTED]
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

LEANDRO RODRIGUES SIMÕES, Coordenador do Cartório da Vara do Foro Central Viol.Dom.e Fam. contra Mulher do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1000080-30.2019.8.26.0050 - Ordem nº 2019/000413 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Calúnia (Violência Doméstica Contra a Mulher), em que figura como Querelado **PAULO BATISTA DOS REIS**, Brasileiro, Divorciado, Vereador, RG [REDACTED] CPF 014.584.128-65, com endereço à [REDACTED] CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Bela Vista, CEP 01319-020, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/01/2019**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Paulo Batista dos Reis**

29/01/2019 - Data do Fato - Art. 140 "caput" do(a) CP

Local: São Paulo/SP

29/01/2019 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" do(a) CP

11/07/2019 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP

11/07/2019 - Publicação da Sentença

29/11/2019 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, III do(a) CPP Situação: Réu primário;

05/12/2019 - Recurso Interposto - embargos pela querelante

09/12/2019 - Recurso Interposto - Recurso em sentido estrito pela querelante

02/08/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

02/08/2022 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Rejeitada a Queixa-Crime

02/08/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Rejeitada a Queixa-Crime

Situação Processual:

29/03/2023 – Processo Arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA